



Prefeitura Municipal de Ubá

Estudo das Minas Gerais

Nº

ASSUNTO
SERVICO

PROJETO DE LEP N°

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar um imóvel as Pioneira Sociais de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Municipio de Ubá, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a adquirir um terreno nesta cidade no Bairro Noeme Batalha, lote 18, que mede 12mts por 25mts; de frente e fundo respectivamente e doar as Pioneiras Sociais de Ubá, destinado a construção da sede própria da entidade, a ser doadado por esta Municipalidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior fica aberto um crédito especial de Cr\$ 650,00 (seicentos e cincocentas cruzeiros novos).

Art. - 3º - O imóvel por força da presente lei, deve cumprir as finalidades que se destina, caso contrário findo o prazo de 5(cinco) anos voltará o mesmo incorporar aos bens patrimoniais da Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, entrerá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a compra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, Dezembro de 1967.

Narciso Paulo Michelli
-Prefeito Municipal -

Samir Haikal
-Secretário-

12 de Agosto de 1981.

Declaro que aprovo a contabilidade da Comissão de
Ação Social, que consta no anexo, e que é
correta e completa.